

PROJETO DE LEI N.º 017 /2013

Altera a Lei n.º 316, de 17 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, para o Quadriênio de 2010 a 2013 e dá outras providências” e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa 0036 intitulado Meio Ambiente Preservado do Anexo IX da Lei n.º 316, de 17 de dezembro de 2009, fica acrescido da Ação de Ordem Cronológica n.º 5, com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente para atender à programação discriminada no Anexo II desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial estão especificados no Anexo III desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial destina-se a viabilizar o pagamento de despesas decorrentes de termo de adesão firmado pelo Município de Cabeceira Grande com a Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas – Amnor, para propiciar a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 20 de maio de 2013; 17º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ...DE ... DE

“ANEXO IX DA LEI N.º 316, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

<i>Nº de Ordem do Programa</i>	<i>Descrição da Ação</i>	<i>Gerente da Ação</i>	<i>Tipo</i>	<i>Produto</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Ano</i>	<i>Valor R\$</i>
5	<i>Criação, elaboração e manutenção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos</i>	<i>Odilon de Oliveira e Silva</i>	1.095	<i>Plano Municipal elaborado e aprovado</i>	<i>Unidade</i>	2013	3.500,00

” (AC)

ANEXO II A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 2º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Valor R\$
1	02.11.02.18.541.0036.1095.3.3.70.41.00	465	3.500,00
	TOTAL		3.500,00

ANEXO III A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 2º DA LEI N.º ..., DE ... DE ...DE

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Valor R\$
1	02.04.04.19.126.0104.2021.3.3.90.39.00	81	3.500,00
TOTAL			3.500,00